Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.125/2010

"Dispõe sobre programa de incentivo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do corrente exercício e IPTU inscrito ou não na dívida Ativa do Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU do corrente exercício (em todas as taxas inclusive na taxa de expediente), para pagamento à vista até o seu vencimento no dia 30 de setembro de 2010; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 30/09/2010, 31/10/2010 e 30/11/2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre a dívida ativa, bem como sobre juros, multa, correção e também sobre a taxa de expediente para pagamento à vista até o seu vencimento no dia 30 de setembro de 2010, ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 30/09/2010, 31/10/2010 e 30/11/2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 03 de agosto de 2010.

JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal